

PORTARIA Nº 037/2019, 18 de julho de 2019.

RAFAEL PIOVEZAN, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os princípios que regem esta Autarquia, esculpido no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Considerando os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público e Resguardo ao erário.

Considerando que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

RESOLVE:

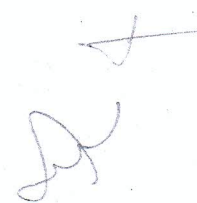
Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar dos servidores: E. L. P., RE nº 0124; J. H. M. L., RE nº 0867 e G. A. P., RE nº 0562, lotados nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos abaixo indicados:

- a) O investigado E. L. P., RE nº 0124, na qualidade de servidor público, conforme apurado em Sindicância nº 002/2019, verificou-se que houve falta de fiscalização do veículo D-19 no período de 22/06 a 06/07/2018, onde ocorreu auto de infração nº 1E117328-3 o qual gerou dano ao erário público; houve entrega de documentos alterados no Protocolo Administrativo nº 1459/2018; e por designar a outro servidor atribuições estranhas ao cargo, referente à responsabilidade das chaves dos veículos. Agindo assim, em tese, violou os artigos 7º incisos I, II, III, VII, XVIII e XXIII; artigo 8º inciso XIV e XVI; artigos 10 ao 14 do Ato Administrativo nº 11 de Junho de 2013; artigo 482 alínea "e" da CLT; Lei Complementar Municipal nº 228 de 24 de Setembro de 2015; artigo 298 Código Penal; podendo

receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

- b) O investigado J. H. M. L., RE nº 0867, na qualidade de servidor público, conforme apurado em Sindicância nº 002/2019, verificou-se que houve falta de fiscalização do veículo D-19 no período de 22/06 a 06/07/2018, onde ocorreu auto de infração nº 1E117328-3 o qual gerou dano ao erário público. Agindo assim, em tese, violou os artigos 7º incisos I, III, VI e XVIII; artigo 8º inciso XIV; artigos 10 ao 14 do Ato Administrativo nº 11 de Junho de 2013; artigo 482 alínea "e" da CLT; Lei Complementar Municipal nº 228 de 24 de Setembro de 2015; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.
- c) O investigado G. A. P., RE nº 0562, na qualidade de servidor público, conforme apurado em Sindicância nº 002/2019, supostamente houve negligência por parte do servidor em relação ao controle de relatórios de entrada e saída da portaria da garagem do DAE. Agindo assim, em tese, violou os artigos 7º incisos I, III e VI; artigo 8º inciso XIV e XVI; e artigo 124 do Ato Administrativo nº 11 de Junho de 2013; artigo 482 alínea "e" da CLT; Decreto Municipal nº 6044/2012, itens "a", "b", "d" e "e"; Lei Complementar Municipal nº 228 de 24 de Setembro de 2015; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

Art. 2º – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Guilherme Rodrigues Azenha, Tecnologia da Informação, RE 1131; Ana Carolina do Prado, Agente Administrativo, RE 1153; Humberto Aparecido Barbosa, Analista de Sistemas, RE 0453; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.



Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

Art. 4º – No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

Art. 5º – Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo Disciplinar nº 11 de 21 de Junho de 2013.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de julho de 2019.

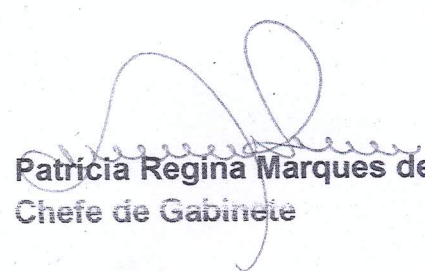


RAFAEL PIOVEZAN

Diretor Superintendente

**DAE – Departamento de Água e Esgoto de
Santa Bárbara d'Oeste – SP**

Publicado no site e Quadro Geral de Avisos do
Departamento de Água e Esgoto de
Santa Bárbara d'Oeste, SP, em 18 de julho de 2019.



Patrícia Regina Marques de Martino
Chefe de Gabinete